



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.735, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: CORRIGE AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.681, 3.684, 3.685, 3.694, 3.697, 3.698, 3.699, 3.708 E 3.713 DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido na forma abaixo, na alínea “b” do Inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.681, de 22 de junho de 2018:

No Projeto onde se lê:

Projeto: 2131 Vencimento Vantagens Fixas – Pessoal Civil,

Leia-se:

Projeto: 2131 Pessoal e Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Outros Benefícios – SMS.

Parágrafo único. Fica corrigido na forma abaixo, no inciso IV do art. 1º da Lei Municipal nº 3.681, de 22 de junho de 2018:

Na alínea “a” onde se lê:

Programa: 0001 Atenção Básica – PAB FIXO,

Leia-se:

Programa: 0001 Manutenção das Atividades das Secretarias

Na alínea “a” onde se lê:

Projeto: 2123 Vencimento Vantagens Fixas – Pessoal Civil,

Leia-se:

Projeto: 2133 Pessoal e Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Outros Benefícios –
Atenção Básica

Na alínea “a” onde se lê:

Elemento 33.90.39.00.00

Leia-se

Elemento 31.90.11.00.00

Na alínea “b” onde se lê:

Elemento 31.90.11.00.00

Leia-se

Elemento 33.90.39.00.00

Art. 2º Fica corrigido na forma abaixo, no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 3.684, de 22 de junho de 2018:

Na alínea “a” onde se lê:

Projeto: 2024 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica,

Leia-se:

Projeto: 2024 Manutenção da Atividade da SMF



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.735/2018.

(CONTINUAÇÃO)

Art. 3º Fica corrigido na forma abaixo, no inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.685, de 22 de junho de 2018:

Na alínea “a” onde se lê:

Elemento 33.90.48.00.00

Leia-se

Elemento 44.90.51.00.00

Na alínea “b” onde se lê:

Elemento 31.90.11.00.00

Leia-se

Elemento 44.90.61.00.00

Art. 4º Fica corrigido na forma abaixo, no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.694, de 4 de setembro de 2018:

Na Subfunção onde se lê:

Subfunção: 302 Unidade de Pronto Atendimento,

Leia-se:

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Parágrafo único. Fica corrigido na forma abaixo, no inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.694, de 4 setembro de 2018:

Na Função onde se lê:

Função: 15 Fundo Municipal de Saúde,

Leia-se:

Função: 10 Saúde

Art. 5º Fica corrigido na forma abaixo, no inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.697, de 6 de setembro de 2018:

No Projeto onde se lê:

Projeto: 2152 Pessoal e Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Outros Benefícios – EJA,

Leia-se:

Projeto: 2052 Pessoal e Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Outros Benefícios – Ensino Fundamental

Art. 6º Fica corrigido na forma abaixo, no inciso III do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.698, de 6 de setembro de 2018:

No Projeto onde se lê:

Projeto: 2146 Manutenção das Atividades do TEREPREV,

Leia-se:

Projeto: 2144 Pensionistas - CMT

Art. 7º Fica corrigido na forma abaixo, no inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.699, de 6 de setembro de 2018:

Na Subfunção onde se lê:

Subfunção: 12 Habitação Urbana,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.735/2018.

(CONTINUAÇÃO)

Leia-se:

Subfunção: 482 Habitação Urbana

No Projeto onde se lê:

Projeto: 2152 Estratégia Habitacional e de Desenvolvimento Urbano FMHIS,

Leia-se:

Projeto: 2169 Estratégia Habitacional e de Desenvolvimento Urbano FMHIS

Art. 8º Fica corrigido na forma abaixo, no inciso I do parágrafo único do art.2º da Lei Municipal nº 3.708, de 27 de setembro de 2018:

No Projeto onde se lê:

Projeto: 201 Manutenção da Administração Geral,

Leia-se:

Projeto: 2019 Manutenção da Administração Geral

Art. 9º Fica corrigido na forma abaixo, no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.713, de 3 de outubro de 2018:

No Projeto onde se lê:

Projeto: 2118 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde,

Leia-se:

Projeto: 2108 Administração da Frota

Art. 10º. Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =